



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sra. Deputada à Assembleia Legislativa Wong Kit Cheng

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, e após ouvidos o Instituto de Acção Social e o Fundo de Segurança Social, relativamente à interpelação escrita apresentada em 10 de Fevereiro de 2023 pela Sra. Deputada Wong Kit Cheng, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 168/E129/VII/GPAL/2023, de 15 de Fevereiro de 2023, e recebida em 16 de Fevereiro de 2023 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

O sentido e o objectivo do estabelecimento da disposição transitória relativa às Medidas do subsídio complementar à remuneração paga na licença de maternidade consiste em oferecer garantia para os rendimentos das trabalhadoras locais, aquando no seu período de licença de maternidade, podendo por outro lado, permitir às empresas adaptarem-se gradualmente à norma do alargamento desta licença de 56 dias para 70 dias, mitigando os encargos e os impactos bruscos causados às mesmas devido à revisão do diploma. Sob o princípio geral da aplicação adequada do erário público, concretizando o objectivo das medidas de promoção de nascimentos saudáveis e de aumento da taxa de natalidade, sendo este também uma das políticas amigáveis e harmoniosas da família proporcionadas pelo Governo, a DSAL irá acompanhar de forma ordenada os trabalhos da revisão da aludida medida de apoio.

No que concerne às questões relacionadas com a revisão do número de dias da licença de maternidade e com o estudo da implementação através de lei da “Licença para assuntos familiares” no sector privado, é importante realçar que para a definição de qualquer política laboral, é necessário uma ponderação global, associando este assunto conjuntamente com as situações concretas da economia e da sociedade da RAEM. O Governo irá continuar a preservar uma perspectiva de abertura, escutando as opiniões e sugestões dos diversos sectores sociais sobre o



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

asseguramento apropriado dos direitos e interesses laborais dos trabalhadores, procedendo a estudos cuidadosos da matéria em questão com base nas situações concretas da RAEM. Outrossim, é de frisar também que no artigo 50.º da Lei das relações de trabalho, na redacção vigente, são determinados os preceitos acerca das faltas justificadas dos trabalhadores, abrangendo, entre os quais, até ao limite de doze dias úteis por cada ano civil por necessidade de prestação de assistência inadiável a membro do seu agregado familiar. Contudo, a presente base legal não impede, mediante acordo das partes laboral e patronal, de estipular condições de trabalho mais favoráveis à supracitada Lei.

Sob outra perspectiva, no regime da segurança social em vigor, dispõe-se o subsídio de nascimento, sendo uma das medidas de incentivo à taxa natalidade dos residentes promovidas pelo Governo da RAEM, o montante actual é de 5.418 patacas, ambos progenitores que preencham os requisitos legais podem requerer igualmente o subsídio para cada filho nascido.

Outrossim, as políticas favoráveis à família contribuem para a concretização da harmonia social, o apoio às famílias na execução das suas funções e o reforço da coesão familiar. Através da definição dos “Objectivos de Desenvolvimento das Mulheres de Macau”, o Governo da RAEM pretende fortalecer os direitos laborais das trabalhadoras grávidas e puérperas. Com a implementação das respectivas medidas de curto, médio e longo prazo, espera-se que os serviços públicos, o sector privado e os empregadores possam envidar esforços em conjunto no sentido de criar uma atmosfera social favorável às famílias.

3 de Março de 2023.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong